



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR N° 520 DE 10 DE ABRIL DE 2.008.

Dispõe sobre acréscimo de cargo público no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica acrescido ao Quadro Geral do Pessoal do Executivo, mais 01 cargo de Fisioterapeuta.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as referências inicial e final, carga horária semanal estabelecidas na Lei Complementar nº 177, de 05 de junho de 1.996.

Artigo 2º - A contratação de servidor para o cargo de que trata o artigo anterior se darão pela ordem de classificação em prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da legislação em vigor, específica para cada caso.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de abril de 2.008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme